Resolução nº : 4771/2000
Protocolo nº : 72374/00
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : ANDREW PINHEIRO NETO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA